



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>
- 4232198888

EDITAL HURCG - COREME - Nº 2026.701

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (HU-UEPG), instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), situada à Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, nº 601, Uvaranas, Ponta Grossa - PR, por intermédio da Comissão de Residência Médica - COREME HU-UEPG, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica para ingresso no ano letivo de 2027.

1. DA RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	REQUISITO
Anestesiologia	1	3 anos	Acesso Direto
Cirurgia Geral	3*	3 anos	Acesso Direto
Clínica Médica	6**	2 anos	Acesso Direto
Ginecologia e Obstetrícia	3*	3 anos	Acesso Direto
Medicina Intensiva	2	3 anos	Acesso Direto
Neurologia	2	3 anos	Acesso Direto
Ortopedia e Traumatologia	2	3 anos	Acesso Direto
Otorrinolaringologia	1	3 anos	Acesso Direto
Pediatria	2	3 anos	Acesso Direto
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	3 anos	Acesso Direto
Cirurgia Vascular	1	2 anos	1. Área Cirúrgica Básica 2. Cirurgia Geral 3. Clínica

			Médica
Endoscopia	1	2 anos	1. Área Cirúrgica Básica 2. Cirurgia Geral 3. Clínica Médica

* 01 (uma) - reservada para negros (pretos e pardos). ** 01 (uma) - reservada para negros (pretos e pardos) e 01 (uma) - reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTO DECLARADOS COMO NEGROS

2.1 Do total da relação descrita no item 1 deste Edital, haverá reserva de vagas para candidatos autodeclarados como negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, conforme a relação abaixo.

PROGRAMA	VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS
Cirurgia Geral	1
Clínica Médica	1
Ginecologia e Obstetria	1

2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se declarar como preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando as orientações constantes do Edital Complementar de Ações Afirmativas, integrante deste Processo Seletivo, cuja publicação está prevista para ocorrer após o encerramento do período de inscrições do Exame da AMP, na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>.

2.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros passará por procedimento de heteroidentificação online, seguindo o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, com análise de seu fenótipo.

2.4 A autodeclaração, o procedimento de heteroidentificação, o cronograma, os documentos exigidos e as demais normas aplicáveis observarão o disposto no Edital Complementar de Ações Afirmativas, integrante deste Processo Seletivo, a ser publicado conjuntamente pela Comissão de Residência Médica e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UEPG, após o encerramento do período de inscrições do Exame da AMP, na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>.

2.5 O candidato negro participará do Exame da AMP em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Exame da AMP.

2.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação continuará concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11 da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

2.7 O candidato negro que não atender aos dispositivos mencionados neste edital e no Edital Complementar de Ações Afirmativas terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.8 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, se atenderem às condições específicas previstas neste edital e no Edital Complementar de Ações Afirmativas.

2.9 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

2.11 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Comissão de Residência Médica da UEPG divulgarão, na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, as listas e os resultados referentes aos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas na modalidade de ações afirmativas, nos termos do Edital Complementar de Ações Afirmativas.

2.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

2.13 O **Edital Complementar de Ações Afirmativas**, que disciplinará os procedimentos, o cronograma, a documentação, os recursos, a heteroidentificação, a perícia médica e demais normas relativas às reservas de vagas previstas neste Edital, será publicado após o encerramento do período de inscrições do Exame da AMP, no endereço eletrônico <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, passando a integrar este Edital para todos os efeitos legais.

3. DA RESERVA DE VAGA DESTINADA A CANDIDATOS QUALIFICADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Do total da relação descrita no item 1 deste Edital, haverá a reserva de vaga para candidatos autodeclarados qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 37 inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Nº 13.146/2015; do Decreto nº 9.508/18 e do Decreto nº 9.546/18.

3.2 O candidato que se inscrever na condição de PcD, onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, neste Edital e afins, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nesta modalidade, participarão do Exame da AMP em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Exame da AMP.

3.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por Comissão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e da Comissão de Residências Médicas da UEPG.

3.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.7 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá observar as orientações constantes do Edital Complementar de Ações Afirmativas, integrante deste Processo Seletivo, cuja publicação está prevista para ocorrer após o encerramento do período de inscrições do Exame da AMP, na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, bem como estar regularmente inscrito neste Processo Seletivo.

3.8 O candidato à vaga de PcD que não atender aos dispositivos mencionados neste Edital e no Edital Complementar de Ações Afirmativas terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.9 A Comissão de Residências Médicas da UEPG divulgará, na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, as listas e os resultados referentes aos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme estabelecido no Edital Complementar de Ações Afirmativas.

3.10 O candidato inscrito como PcD e aprovado na prova objetiva será convocado pela UEPG, anteriormente à homologação do resultado final do Exame da AMP, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a

deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.11 Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação.

3.12 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito às vagas reservadas às PcD.

3.13 O candidato cuja deficiência não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de PcD, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso sejam atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.14 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no Exame da AMP, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados de PcD.

3.15 Os candidatos com deficiência confirmada na perícia, e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às PcD, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.17 Caso aprovado no Exame da AMP e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para PcD será convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e da Comissão de Residência Médica da UEPG, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como PcD, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.18 A compatibilidade entre as atividades do Programa de Residência e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

3.19 Caso seja identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência, após a regular tramitação de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições seguirão as normas estabelecidas pelo Exame da Associação Médica do Paraná (AMP), constantes em edital específico sob responsabilidade da AMP, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível na página <https://ucamp.org.br/residencia-medica> e pagamento da taxa de inscrição em banco credenciado pela Associação Médica do Paraná.

4.2 Taxa de Inscrição: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) referentes à taxa da COREME da UEPG e R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referentes à taxa da AMP para a realização do Exame, totalizando o valor de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

4.3 Período de Inscrições: 03/09/2026 a 01/10/2026, até às 14:00.

4.4 Pagamento: Até 01/10/2026.

4.5 Confirmação da Inscrição: 09/10/2026 a 16/10/2026.

4.6 Terão direito ao reembolso da taxa da COREME participantes do CadÚnico (Decreto nº 11.016/2022), doadores de sangue (Lei Estadual 19.293/2017),

doadores de medula óssea (Lei Federal 13.656/2018) e eleitores nomeados que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Estadual 19.196/2017). A solicitação dar-se-á conforme as normas de edital subsequente, publicado na página <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, após o período de inscrições.

4.7 Também terão direito ao reembolso da taxa da COREME os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 4º e 5º da Resolução CNRM nº 07 de 20 Outubro de 2010, sendo este o candidato que apresente alguma das hipóteses a seguir:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e tiver até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

4.8 Em quaisquer das situações descritas nas hipóteses do art. 4º da Resolução CNRM nº 07 de 20 de Outubro de 2010, expressas no item 4.7, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica ao qual se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para a Residência Médica da UEPG do ano de 2027 será realizada em fase única, composta de prova objetiva de múltipla escolha, valendo a totalidade da nota.

5.2 Será adotado como critério de aprovação o acerto mínimo de 50% da prova objetiva, em conformidade com a Resolução CNRM Nº 17 de 21 de Dezembro de 2022.

5.3 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade dos candidatos, sendo dada preferência ao candidato de maior idade, em conformidade com o art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário divulgados pela COREME.

5.4 A comprovação da idade será feita mediante a apresentação de documento oficial de identificação, e em casos de nascimentos ocorridos no mesmo dia e ano, certidão de nascimento.

5.5 A prova será aplicada em conformidade com o Edital do Exame da AMP de 2026, publicado na página <https://ucamp.org.br/residencia-medica>, sendo esta Prova Geral, para programas de áreas básicas sem pré-requisitos, ou Prova Específica, para programas de áreas com pré-requisito.

5.6 Data: 01/11/2026.

5.7 Local: Universidade Positivo - R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Campo Comprido, Curitiba/PR.

5.8 Horários:

Abertura dos Portões: 12:00 horas com fechamento às 13:30.

Provas Gerais: 14:00 às 18:15.

Provas Específicas: 14:00 às 17:15.

5.9 Solicitações de condições especiais para a realização da prova ou informações referentes a datas e horários deverão ser tratados diretamente com a AMP, conforme o Edital do Exame.

6. DAS PONTUAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Terão direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida no processo seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e regulamentados pela Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

6.2 A comprovação do direito à pontuação adicional, bem como os critérios para sua concessão, observarão integralmente a legislação federal vigente e as normas estabelecidas no Edital do Exame da AMP.

6.3 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato acima da nota máxima prevista para o processo seletivo.

6.4 Os critérios de aplicação da bonificação, análise documental, recursos e demais procedimentos operacionais seguirão o disposto no Edital do Exame da AMP e na regulamentação federal aplicável.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado até dezembro de 2026, em edital específico publicado pela COREME da UEPG, no endereço eletrônico <https://hu.uepg.br/editais-dac/>.

7.2 A classificação final seguirá a ordem decrescente da média final obtida no Exame da AMP, acrescida das pontuações adicionais previstas neste Edital. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Recursos poderão ser requeridos em até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado ou do ato que se pretende impugnar.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá protocolar o recurso pela página <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, com o título "RECURSO - PROCESSO SELETIVO COREME 2027", contendo a fundamentação do recurso, a identificação do candidato e os anexos pertinentes.

8.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

8.4 O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo máximo de cinco dias úteis, contado do encerramento do prazo para sua interposição, salvo necessidade devidamente justificada.

8.5 As decisões dos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, sendo esta publicação suficiente para ciência

dos interessados.

8.6 Somente serão analisados recursos pertinentes ao resultado e demais atos competentes à COREME da UEPG. Recursos pertinentes a Prova e Inscrições do Exame da AMP deverão seguir o Edital do Exame da AMP, sendo analisados pela comissão organizadora do exame e não pela COREME da UEPG.

9. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

9.1 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo, independentemente da classificação obtida, deverão realizar a etapa de habilitação documental, mediante envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.2 A habilitação documental constitui etapa obrigatória do processo seletivo e tem por finalidade permitir a convocação e matrícula dos candidatos dentro dos prazos institucionais estabelecidos.

9.3 O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema ACAD (<https://acad.apps.uepg.br/inicio>), entre as 00h00 do dia 10 de fevereiro de 2027 e as 23h59 do dia 17 de fevereiro de 2027, observado o horário oficial de Brasília.

9.4 O candidato aprovado que não realizar a habilitação documental no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado do processo seletivo, inclusive para futuras convocações decorrentes de desistências ou chamadas subsequentes.

Parágrafo único. A obrigação de realizar a habilitação documental aplica-se a todos os candidatos aprovados, inclusive àqueles classificados além do número de vagas inicialmente ofertadas, considerando a possibilidade de convocações decorrentes de desistências, remanejamentos ou chamadas subsequentes.

9.5 A habilitação documental não garante direito à vaga, constituindo apenas requisito obrigatório para participação das etapas posteriores de convocação e matrícula.

9.6. Processo de envio da documentação para etapa de Habilitação Documental:

a) Na página inicial do ACAD (<https://acad.apps.uepg.br/inicio>), clique em **“inscrever-se”** (ícone na tela superior à direita). Preencha os dados solicitados.

ATENÇÃO! Caso você já possua vínculo com a UEPG, não há necessidade de inscrever-se, basta efetuar o login com seu usuário (@uepg) e senha;

b) Retorne à página principal e faça login com o e-mail e senha cadastrados no item anterior;

c) Entre no menu **“Inscrições”→“Inscrever”**. Será solicitado o preenchimento de alguns dados pessoais;

d) Após preenchidos os dados pessoais, volte ao menu **“Inscrições”→“Inscrever”**, encontre o curso desejado e clique em **“Inscrever”**.

ATENÇÃO! Buscar pelo nome do Programa de Residência - ano 2027

e) Entre no menu **“Inscrições”→“Minhas Inscrições”** e selecione a opção **“Ver Inscrição”** no curso inscrito.

f) Em seguida, envie os documentos solicitados no item 9.7 deste edital clicando em **“Enviar Documento”**;

g) Neste sub-menu (“**Minhas Inscrições**”) você fará o acompanhamento de sua inscrição. Caso algum documento seja reprovado, essa informação estará disponível nessa página.

Após a documentação ser aprovada pela coordenação do programa, o candidato passará a possuir perfil de discente no sistema ACAD, utilizando o mesmo login e senha cadastrados.

9.7 Para habilitação, deverão ser enviados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (frente e verso) ou Passaporte (se estrangeiro);
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação ou votação na última eleição;
- e) Comprovante de endereço residencial (em caso de comprovante que não esteja em nome próprio, incluir certidão de casamento ou declaração de próprio punho constando o endereço citado, assinatura e CPF);
- f) Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino, conforme a formação do candidato e a opção de inscrição neste processo seletivo;
- g) Fotocópia do registro profissional ou comprovante do protocolo de inscrição no Órgão Estadual;
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (homens);
- i) Comprovante de titularidade de conta bancária;
- j) Cartão Nacional SUS (CNS);
- k) Carteira de Trabalho (frente e verso);
- l) Link de Currículo Lattes atualizado;
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Carteira de vacinação atualizada, sendo obrigatórias para a matrícula as seguintes vacinas: reforço da vacina contra o Tétano, Tríplice ou Dupla Viral, Febre Amarela e Hepatite B. Recomenda-se também vacinação contra COVID-19 e Gripe/Influenza (conforme vacinação das campanhas anuais de COVID -19 e Gripe/Influenza). É possível acessar as informações vacinais no app "Meu SUS Digital", que pode ser utilizado para a matrícula, desde que contenha as vacinas listadas.

9.8 Caso seja necessária a aplicação de dose de vacina, a versão da **carteira de vacinação deve ser atualizada no ACAD até a data de 31/03/2027.**

9.9 A declaração de conclusão de curso será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, sendo que o **Diploma de Graduação deverá ser apresentado à COREME até o dia 31/03/2027.**

9.10 No caso de envio de **comprovante de protocolo de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)**, este será aceito a título provisório, para fins de matrícula do candidato, sendo que a **fotocópia do registro profissional deverá ser apresentada à COREME até o dia 31/05/2027.**

9.11 **Em atendimento ao disposto na alínea i do item 9.7, referente à comprovação de titularidade de conta bancária, serão aceitas exclusivamente contas-correntes mantidas nos bancos conveniados ao**

Ministério da Saúde para pagamento das bolsas de residência, conforme segue:

- Bradesco (código 237): <https://banco.bradesco/ministeriosaude>

- Santander (código 033): <https://www.santander.com.br/residentes-min-saude>

Parágrafo único. A conta bancária deverá estar ativa e ter como titular o próprio residente, não sendo aceitas contas conjuntas, contas de terceiros, contas-salário ou modalidades incompatíveis com o recebimento da bolsa de residência, conforme as regras estabelecidas pela instituição financeira e pelo Ministério da Saúde.

9.12 Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a UEPG disponibilizará vagas de moradia destinadas aos médicos residentes por meio da Moradia Estudantil da instituição. As vagas serão ofertadas conforme editais específicos publicados no endereço eletrônico da Diretoria Acadêmica dos HU-UEPG (<https://hu.uepg.br/editais-dac/>), observados os critérios de seleção, permanência e disponibilidade de vagas estabelecidos em regulamento próprio.

9.13 Aos candidatos graduados em instituições de ensino superior estrangeiras será exigida, além da documentação mencionada anteriormente, a apresentação de diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, conforme disposto no art. 48, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na regulamentação vigente do Ministério da Educação.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

10.1 Somente os candidatos habilitados documentalmente serão elegíveis para convocação.

10.2 As convocações ocorrerão rigorosamente conforme a ordem de classificação do processo seletivo.

10.3 As convocações ocorrerão por:

- edital publicado em <https://hu.uepg.br/editais-dac/>
- contato via e-mail e/ou telefone informados pelo candidato

10.3.1 A publicação do edital de convocação no endereço eletrônico oficial constitui o meio oficial de comunicação com o candidato. O envio de mensagem por correio eletrônico (e-mail) ou de contato telefônico possui caráter meramente complementar, não sendo sua ausência, falha de entrega, indisponibilidade do serviço ou não leitura motivo para invalidação da convocação regularmente publicada.

10.4 O candidato convocado deverá manifestar formalmente o interesse pela vaga no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da publicação do edital de convocação.

10.5 A manifestação de interesse deverá ser realizada mediante resposta ao e-mail encaminhado pela COREME.

10.6 A ausência de manifestação será considerada desistência irrevogável da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

10.7 Os candidatos habilitados documentalmente poderão solicitar reposicionamento para o final da fila entre 10/02/2027 e 17/02/2027.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será efetivada exclusivamente para os candidatos que:

- I – tenham concluído a etapa de habilitação documental;
- II – tenham sido convocados conforme ordem de classificação;
- III – tenham confirmado formalmente o interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido.

11.2 A matrícula será realizada pela COREME nos sistemas oficiais (SigResidências e SisCNRM).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato convocado que assumir a vaga e cumprir com suas atividades durante a residência receberá bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 outubro de 2021, sendo deduzida a alíquota de contribuição previdenciária de 11%, conforme a IN RFB 2110/2022, art. 37 inciso II, sujeito a modificações conforme normativas vigentes.

12.2 As atividades do ano letivo da residência médica de 2027 terão início no dia 01 de março de 2027.

12.3 As atividades serão desenvolvidas nas unidades dos Hospitais Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa a depender do programa.

12.4 Subsidiariamente, também serão desenvolvidas atividades em instituições cooperadas com a UEPG.

12.5 Dúvidas referentes a este edital poderão ser dirimidas com a Diretoria Acadêmica dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (DAC/HU-UEPG), pelo e-mail: hu.dac@uepg.br, WhatsApp/Telefone: 42 3311-8370.